

## **RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**

### **Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**

N.º EF05784

**Localização da instalação**  
Largo Da Cidade 8 - Pousada De Juventude De Guimaraes

Processo N.<sup>º</sup>  
03.08.1245

Concelho  
Guimarães

Empresa de Manutenção  
TKelevadores, Lda

Instalação N.<sup>º</sup>  
Único

## TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecão

#### **REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Decreto Lei nº 295/98 - Diretiva 95/16/CE (EN81-2:1998/NPEN81-2:2000+A2:2004+A3:2009)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
------	--------------	----------------------

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado

 <b>GATECI</b>	 IPAC acreditação
1000 ISO/IEC 17020 Inspeção	
<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA</b>	
Instalação:	tipo _____
	<b>Ascensor</b>
n.º	03.08.1245
Emissão:	<u><b>2025-10-09</b></u>
	Validade:
	<u><b>2027-10-09</b></u>
Requerer Inspeção Periódica até:	
<u><b>2027-08-09</b></u>	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Rua do Conde, nº 5088 - C. 4405-093. Marrofe de Infesta Tel/Fax 224 957 03. Email: <a href="mailto:gateci@gateci.pt">gateci@gateci.pt</a> ; <a href="http://www.gateci.pt">www.gateci.pt</a>	

Data da Inspeção  
2025-10-09

Validação/Inspetor  
Edmundo Frazão

Proprietário

Empresa de Manutenção  
José Carlos

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES  
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes****N.º EF05784****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

**1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS**

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

**2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO****2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

**2.2 Elevador Aprovado com cláusulas**

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

**2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2\***

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

**2.4 Elevador Reprovado**

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

**2.5 Elevador Reprovado com imobilização**

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

**Anotações**